



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anguera-Ba

Quinta-feira • 28 de setembro de 2017 • Edição de Número 1038

Esta Edição se encontra no endereço eletrônico www.anguera.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PORTARIA SEC Nº 18/2017** - Nomeia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Anguera-Ba, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



PORTARIA SEC Nº 18/2017

“Nomeia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Anguera-Ba, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino, a Lei Municipal nº 078 de 25 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação (PME) para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 186 de 22 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA**, com validade até o ano 2019:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

- ✓ *Maria Nilzete Braga da Paixão Araújo*

II - Formadores Municipais do Pacto

- ✓ *Astil Nascimento Araújo de Azevedo*
- ✓ *Taciara dos Santos Costa*

III - Coordenadores Pedagógico Multiplicador do Pacto

- ✓ *Mariluce Carvalho Dantas*
- ✓ *Ednalva Pereira Lima*
- ✓ *Sizeli Aragão dos Santos Oliveira*
- ✓ *Marivane Alves dos Santos*

IV - Representante dos Diretores Escolares

- ✓ *Daniela Freitas Ataíde*
- ✓ *Antonia Iralde dos Santos Silva Santos*

V - Representante dos Professores Alfabetizadores;

- ✓ *Leidijane Brito Barbosa*

VI - Representante das Instituições de Educação Infantil

- ✓ *Jacqueline dos Santos Silva*

VII - Representante dos Pais de Alunos

- ✓ *Liliane Reis Teles*

VIII - Representante das Entidades de Educação da Comunidade

- ✓ *Maria Vitória Freitas Oliveira*

Art. 3º O **NALFA** é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º O **NALFA** tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º Compete ao **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA:**

- I** - Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II** - Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III** - Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV** - Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V** - Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI** - Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII** - Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII** - Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX** - Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X** - Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



XI - Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;

XII - Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL Nº 075/2017